



**PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1805012

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1805012
CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ADIEL FERREIRA DOS SANTOS,
QUE TEM POR OBJETO ACRESCIMO EM 25% NO
QUANTITATIVO DOS PRODUTOS, PREVISTO NO
CONTRATO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ: 23.567.543/0001-90, com sede neste município, representada legalmente pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marineuza Vidal Aguiar, portadora do RG n° 2876784, PC/PA, inscrita no CPF sob o n° 598.459.452-87.

CONTRATADO ADIEL FERREIRA DOS SANTOS, situado na Rua Claudio Barbosa, Mocajubinha, s/n, em Terra Alta, CPF sob n.º 471.751.332 – 000, doravante denominado CONTRATADO.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 1805012, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO de 25 % da quantidade do contrato firmado entre as partes em 18/05/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta.

2. Relação dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. 25%	Valor Unitário	Valor Total
1	Pão Caseiro	KG	1700	425	R\$ 13,08	R\$ 5.559,00
						R\$ 5.559,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

2. O valor total do acréscimo será de R\$ 5.559,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

2.1 - A importância ora estabelecida corresponde aos valores dos itens do contrato vigente com acréscimo de 25%;



**PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



2.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal e encontra amparo legal no artigo 65, alínea b, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. A despesa deste termo aditivo será, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa:

0412.306.0251.2.037 Manutenção do Programa Alimentação Escolar Estadual.
12.306.0251.2.087 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
12.306.0251.2.040 Apoio ao Programa de Alimentação Escolar.
3.3.90.30-00 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Terra Alta/PA, em 25 de outubro de 2023.


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marineuza Vidal Aguiar.

Secretária de Educação.


ADIEL FERREIRA DOS SANTOS.

CPF: 471.751.332 – 00.